



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1406
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

CREENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº. 001/2020

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, as integrantes da Comissão de Licitações, Sras. Suzana de Mello Garré e Chaiane da Cunha Islabão, conforme Portaria 01/2019, para análise da documentação e posterior sorteio para definição da ordem classificatória referentes ao **Credenciamento de Leiloeiros 001/2020**. Foram enviados envelopes lacrados contendo a documentação para análise, sendo que nenhum interessado se fez presente no dia. Foram analisados documentos de habilitação dos seguintes leiloeiros: **Paulo Alexandre Heisler** (CPF 534.364.310-87), **Tiago Brunelli de Moraes** (CPF 710.281.100-49), **Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto** (CPF 587.159.750-53), **Neila Rosane Ribeiro dos Santos** (CPF 386.563.700-06), **Jaime Luiz Nulman** (CPF 254.688.390-91) e **Dionir Bianchi** (CPF 733.582.409-59). Constatou-se que cumpriram com as exigências do edital os leiloeiros **Paulo Alexandre Heisler, Tiago Brunelli de Moraes e Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto e Dionir Bianchi** sendo habilitados. A leiloeira **Neila Rosane Ribeiro dos Santos** foi inabilitada, pois apresentou seus atestados (apresentou quatro atestados – número superior ao que exigia o edital) e seu certificado de matrícula de leiloeira como cópia colorida sem autenticação. Conforme item 4.2 do edital, “Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada digitalmente, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.”. O leiloeiro **Jaime Luiz Nulman** também foi inabilitado, pois sua declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (documento apresentado referente ao item 4.1.3 do edital) está com data de validade expirada. Conforme item 4.3 do edital, “As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.”. Abre-se prazo recursal de cinco dias úteis, contados a partir da lavratura desta Ata, a qual será enviada via *e-mail* a cada um dos participantes e divulgada no *site* www.pedroosorio.rs.gov.br. Nada mais havendo a tratar, encerra-se, às onze horas e vinte e cinco minutos, a presente Ata, a qual vai assinada pela Comissão.